



LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA o Plano de Classificação de Cargos do Poder Legislativo de Não-Me-Toque.....

ARMANDO CARLOS ROOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano de Classificação de Cargos do Poder Legislativo de Não-Me-Toque passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar:

Art. 2º Os Incisos I e II do art. 25 da Lei Complementar 041 de 31/05/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.

I - cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	CLASSES					
	0	1	2	3	4	5
01	4.179,50	4.588,25	5.037,83	5.532,41	6.076,43	6.674,85
02	3.098,61	3.399,26	3.729,97	4.093,75	4.595,90	4.935,10
03	1.982,00	2.170,98	2.378,86	2.607,52	2.859,05	3.135,75

II - cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:

CARGO	PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
Presidente da Câmara		6.890,14	-	-
Vereador		5.300,11	-	-
Diretor Executivo	CC5	5.207,39	FG5	3.124,43



<i>Assessor Jurídico</i>	<i>CC4</i>	<i>3.781,10</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>CC4</i>	<i>3.781,10</i>	<i>FG4</i>	<i>2.268,65</i>
<i>Assessor da Mesa Diretora</i>	<i>CC3</i>	<i>2.768,38</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>CC1</i>	<i>1.927,69</i>	<i>-</i>	<i>-</i>

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os demais servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL

ELEN HEBERLE
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento